



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

COMUNICADO INTERNO

Guapirama - PR, em 21 de outubro de 2022.

Ilustríssima Senhora Assistente Legislativa desta Câmara Municipal de
Guapirama – PR;

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria a instauração de procedimento licitatório para viabilizar a contratação de empresa responsável pela realização do curso "**1º SEMINÁRIO DE EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**", este que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2022 para a inscrição de 02 (dois) vereadores.

Por fim, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa em questão;
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotada no eventual certame;
3. Elaboração de minuta do instrumento convocatório da eventual licitação.

Atenciosamente;

Marcelo Fernandes Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Guapirama - PR, em 21 de outubro de 2022.

Conforme solicitação desta Presidência, procedemos a abertura do **Processo Administrativo nº 11/2022**, para efetivação de orçamento com a empresa responsável pelo evento em questão, qual seja, **DATALEGIS, CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.031.983/0001-96, empresa responsável por realizar o **“1º SEMINÁRIO DE EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO”**, este que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2022 para a inscrição de 02 (dois) vereadores, pelo qual fora ofertada o seguinte valor global:

DATALEGIS, CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.031.983/0001-96 - R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais);

Assim, diante do valor apresentado, encaminho para a Comissão Permanente de Licitação para que dê prosseguimento ao feito.


Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita
ASSISNTE LEGISLATIVA

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO – Câmara Municipal de Guapirama

Curitiba, 21 de Outubro de 2022.

A DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa, estará realizando nos dias 26,27 e 28 de Outubro de 2022 o 1º **SEMINÁRIO DE EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**.
Evento em homenagem ao Dia do Servidor Público.

PROPOSTA NEGOCIAÇÃO:

Valor do Curso – Método Classe: R\$ 1090,00 (Um mil e Noventa Reais)
para cada participante.


PAULO SÉRGIO GUEDES
DATALEGIS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Contabilidade

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2022**, aberta através do **Processo Administrativo nº 11/2022**, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que tem por objetivo a contratação de empresa responsável pelo evento **"1º SEMINÁRIO DE EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO"**, este que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2022, sendo o custo total no valor de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) para a inscrição de 02 (dois) vereadores, sendo o responsável para tanto a empresa **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.031. 983/0001-96.

Atenciosamente,

Guapirama-Pr, em 24 de outubro de 2022.


Kinidi André Bubna
Presidente CPL



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Emerson Ezequiel Nita
Contador da Câmara Municipal de Guapirama - PR

Para: Kinidi André Bubna
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Objeto: Contratação de empresa responsável pelo evento "1º Seminário de Eficiência e Valorização do Servidor Público".

Informo que há dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2022, suficientes para o objeto pretendido, na seguinte rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Guapirama, 24 de outubro de 2022.


Emerson Ezequiel Nita
Contador – CRC/PR – 057881/O-8



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento Jurídico

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria, os documentos relativos à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2022**, que tem por objetivo a contratação de empresa responsável pelo evento "**1º SEMINÁRIO DE EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**", este que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2022, sendo o custo total no valor de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) para a inscrição de 02 (dois) vereadores, sendo o responsável para tanto a empresa **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.031. 983/0001-96.

Atenciosamente,

Guapirama/PR, em 24 de outubro de 2022.


Kinidi André Bubna
Presidente CPL



PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

I – Relatório:

O presente procedimento administrativo tem como objeto a contratação de empresa responsável pelo curso “1º Semanário de eficiência e valorização do servidor público”.

II – Análise jurídica:

Preliminarmente, é necessário destacar que a conveniência, a oportunidade, necessidade e a moralidade da aquisição de bens e serviços, são de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Câmara de Vereadores, que deve atender o valor de mercado dos respectivos, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura, devendo-se também observar a razoabilidade e a proporcionalidade no momento da ordenação de suas despesas.

Assim, frise-se que o presente parecer é elaborado sob o prisma jurídico, não fazendo menção em relação à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, objetos do presente procedimento.

Consta no presente procedimento a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor dos serviços pretendidos pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme parecer do setor contábil, em obediência ao inciso III do §2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, que o presente processo administrativo veio para a ciência deste procurador já instruído com toda a documentação e indicação da opção pela utilização do processo de inexigibilidade de licitação.

Cumprе consignar que a lei vigente determina que deve ser exigido do contratado a qualificação jurídica, técnica e regularidade fiscal, cujos documentos



comprobatórios deverão obrigatoriamente fazer parte do processo.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) dispõe sobre o tema da seguinte forma:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Nesse sentido, é importante frisar que o rol das situações que enseja a inexigibilidade de licitação não é taxativo, mas exemplificativo, como inclusive vem sendo difundidos pela moderna doutrina administrativista.

Como se observar do presente procedimento, a entidade ora proponente atua há alguns anos no ramo de cursos e eventos para as câmaras municipais, não havendo parâmetros objetivos para a disputa entre outros concorrentes, podendo ser considerada inviável a competição, dada as características do curso almejado.

Assim, em que pese não ser o escopo desta análise, fica a recomendação de cautela aos edis quanto à realização de cursos de aperfeiçoamento, podendo inclusive os mesmos utilizarem a plataforma EAD do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná em parceria com a Escola de Gestão Pública, uma vez que oferecem cursos gratuitos e sem necessidade de deslocamento para a Capital, podendo os mesmos serem realizados no conforto de suas respectivas casas ou até mesmo usando a estrutura desta Casa de Leis, respeitado todos os termos da **Recomendação administrativa nº 05/2017 do Ministério Público do Estado do Paraná.**

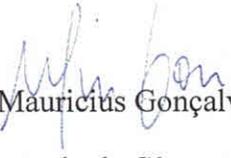
Dito isso e estando consignado a recomendação acima, quanto à forma e legalidade, conclui-se que a presente inexigibilidade de licitação mostra-se plenamente eficaz e pertinente, com espeque no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e o setor de contabilidade informou que há dotação necessária para fazer



frente a tais despesas, de modo que não há óbice à referida contratação.

Por fim, vale esclarecer que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, visto que o parecer jurídico não possui caráter vinculatório.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.


Maurício Gonçalves – OAB/PR 45.909

Advogado da Câmara Municipal de Guapirama

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
 TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
 REGISTRO Nº 14.882



PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº. 4.843.244-I SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070;

Único sócio componente da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná. Rua Doutor Sátilas do Amaral Camargo 417, bairro Bacacheri, CEP 82.620-265; com seu contrato social devidamente registrado sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve, através desse instrumento, alterar e transformar sua natureza jurídica e seu contrato social para formar o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Simples, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem como objeto social: Atividades de serviços pessoais (96.09-2-99) **A partir desta data altera - se para: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - Altera - se o endereço da sede social antes situada à R. Doutor Sátilas do Amaral Camargo, 417, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP: 82620-265, passando a ter sede sito à **AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 - CONJ 809, ANDAR 08, COND CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU ED, BLOCO CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU BL A ED, CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR, CEP: 80530-905.**

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
 TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
 REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA TERCEIRA – AUMENTO DE CAPITAL - Neste ato, o sócio nomeado como titular da EIRELI, faz o aumento do seu capital social para atender a legislação em vigor, que antes era de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais e a **partir desta data aumenta-se para R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscrito em integralizado em moeda corrente do país pelo titular.**

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações havidas o capital social ficará distribuído entre o titular da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apurados em balanço, observados as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
 TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
 REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da **EIRELI**, de natureza simples, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada esta sociedade simples limitada em empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI** – de natureza simples, sob o nome empresarial de: **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI - Por tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
 DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
 REGISTRO Nº 14.882**

PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070; e,

Titular da **EIRELI**, que gira sob a denominação comercial de **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed. Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, CEP: 80530-905, devidamente registrada sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve consolidar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mai Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, de natureza simples, gira sob o nome empresarial de **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI** e tem sede e domicílio na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed, Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-905, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único - É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI tem como objeto social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é **R\$ 95.400,00** (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

TITULAR	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apuradas em balanço, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interdita o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

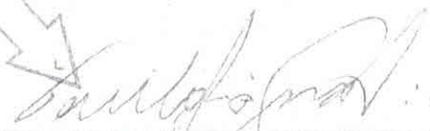
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA EIRELI**, declara, sob as penas da Lei, que encontra - se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elege o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI de natureza simples, elaborado em 3 (três) vias, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba-PR, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 18 de Outubro de 2018.




PAULO SERGIO GUEDES

Autenticado
CAB/PR 83.883



Serviço
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.fsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 945.601

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.152.710

AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 14.882 Livro "A"

Curitiba-PR 01 de novembro de 2018

Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo

Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro

Selo foi afixado na 1ª via conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN SELO

DIGITAL Nº HPGx9.Fwzq6.dADvR, Controle: A7wJa.dIKa5

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

do do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 502
 (41) 3225-3905 Curitiba-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
CNPJ: 01.031.983/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:58:20 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **9520.96DC.527A.9011**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028187433-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.031.983/0001-96

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.858.708
CNPJ: 01.031.983/0001-96
Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://end-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:33 do dia 22/08/2022.
Código de autenticidade da certidão: D60503B030CC4C6D789F64BFC8E6213749
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/11/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

nam
itos
em
edial
de
no
roço
os
er
dia
da
na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.031.983/0001-96
Certidão nº: 23281423/2022
Expedição: 22/07/2022, às 11:10:26
Validade: 18/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.031.983/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.031.983/0001-96

Razão Social: DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA

Endereço: RUA SATILAS DO A CAMARGO 417 / BACACHERI / CURITIBA / PR /
82620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022

Certificação Número: 2022101400453461189435

Informação obtida em 26/10/2022 10:55:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253 EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO CEP: 80530-906



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI FERNANDA GALLASSINI KARINA BAVARO ALVES

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

COMARCA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI

CNPJ.01.031.983/0001-96

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de outubro de 2022 .

SANDRA LUCIA PELIKI Escrevente Juramentada

GERAÇÃO DE CERTIDÃO EXTRAJUDICIAL

Emitida por: ANDRE Lei nº19.803 de 21/Dez/18 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 78BA7ACE ***

Digitally signed by JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO:31628532 904 Date: 2022.10.18 15:27:09 BRST





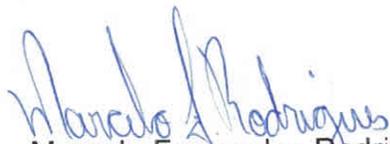
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

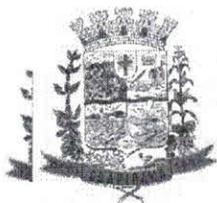
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, nos seguintes termos:

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores no curso “**1º SEMINÁRIO DE EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**”, este que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2022, sendo o custo total no valor de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) para a inscrição de 02 (dois) vereadores. Tudo isso embasado na Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Guapirama - PR, em 25 de outubro 2022.


Marcelo Fernandes Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Guapirama terça-feira, 25 de Outubro de 2022.

Ano VI Edição nº 1183

Pág. 1/2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama.

Lei Municipal nº 577 /2017, de 25 de Abril de 2017.

EDUI GONÇALVES

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Dois de Março, 460 – Centro.

CEP: 86.465-000

Fone: (43) 3573-1122

Guapirama - PR

Email: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Site: www.guapirama.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2022

O cidadão **EDUI GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias regulamentares nos termos do art. 81 § 3º da Lei nº 238/93 a servidora abaixo relacionada, como segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	A partir de	
1	Giovana de Oliveira Siqueira	Contadora	2021/2022	15	25/10/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 25 de outubro de 2022.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2022

O cidadão **EDUI GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com observância no disposto no Artigo 90 da Lei Municipal nº 238/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor **RODRIGO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 459-6, brasileiro, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.879.819-84, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de 26.10.2022 à 23.01.2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 25 de outubro de 2022.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, nos seguintes termos:

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores no curso **"1º SEMINÁRIO DE EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO"**, este que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2022, sendo o custo total no valor de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) para a inscrição de 02 (dois) vereadores. Tudo isso embasado na Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Guapirama - PR, em 25 de outubro 2022.

Marcelo Fernandes Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

PORTARIA Nº 07/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

I – Conceder a progressão por merecimento do nível 3 para o nível 4, do Anexo IV da Lei Municipal nº 246/2011, à servidora Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita (Assistente Legislativo), por ter cumprido os requisitos necessários à progressão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcelo Fernandes Rodrigues
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 055/2022 PROCESSO 180/2022 ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO 001/2022.

Com base nos elementos constantes no processo administrativo nº 180/2022 o Prefeito do Município de Guapirama Estado do Paraná, torna publico que **RATIFICA** o Procedimento para Prestação de Serviços na Modalidade de Inexigibilidade sob o nº 055/2022 que tem como objeto o credenciamento **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO** por um período de até 6 meses, podendo ser rescindido ou renovado se necessário: para contratação da proponente Cleber Ferreira - MEI, inscrito no CNPJ sob nº 42.784.067/0001-04, na função de **SERVIÇOS DE PEDREIRO**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a diária nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais

Guapirama – PR, em 25 de Outubro de 2022

EDUI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guapirama.pr.gov.br